



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro -711 – CEP 86.895-000 Novo Itacolomi – Pr

LEI Nº 1841/2020

SÚMULA: Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Artigo 1º - Inclui na Lei n. 1720/2019 de 01 de julho de 2019, que aprovou as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, as seguintes metas e prioridades.

Execução de recursos incentivo de Atenção Básica - PAB:

Função	10				Saúde
Subfunção		301			Atenção Básica
Programa			0024		Programa de Atenção Básica
Projeto/Ação				2090	Apoio Atenção Basica PAB

Ano	Recurso do PAB	Recursos Fontes Livres
2020	<u>R\$ 350.000,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>

- **OBJETIVO:** Execução de recursos como apoio a atenção básica em saúde no município, para pagamento de vencimentos e vantagens fixas (Salários de Servidores da Saúde) e destinado a também para aquisição de outros materiais formatológicos e hospitalares, visando dar sempre um melhor atendimento aos pacientes do Município.
- **METAS:** complementação nas receitas da saúde para pagamento de pessoal e melhoria no atendimento com o apoio material.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro -711 – CEP 86.895-000 Novo Itacolomi – Pr

Incentivo ao Enfrentamento Coronavirus (Convid-19)

Função	10				Saúde
Subfunção		301			Atenção Básica
Programa			0024		Programa de Atenção Básica
Projeto/Ação				2091	Incentivo ao Enfrentamento Coronavirus (Convid-19)

Ano	Valor (Receitas Vinculada)	Valor Recursos Livres
2020	<u>R\$ 42.850,43</u>	<u>R\$ 0,00</u>

- **OBJETIVO:** Execução na aquisição de materiais a serem distribuídos com os municípios e de apoio a saúde no município, conforme as normas do Ministério da Saúde.
- **METAS:** Atender e incentivar o enfrentamento do Coronavirus (Convid-19).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2020.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL